



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 24/02/25

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL, MODIFICA ATRIBUIÇÕES, CRIA E ALTERA NOMENCLATURAS, EXTINGUE E INCLUI CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU – ESTADO DO CEARÁ, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO faz saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente lei estabelece a organização básica da Administração Pública do Município de Tururu, definindo seus órgãos e entidades de integração e promoção de políticas públicas, bem como a atribuição de seus cargos.

Art. 2º. O Poder Executivo tem a missão de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Tururu, em estreita articulação com os demais poderes e com os outros níveis de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo (a) Vice-Prefeito (a), Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, objetivando o cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 3º. A Administração Pública obedecerá em todos os seus atos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda, aos seguintes:

I – planejamento;

II – coordenação;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO em 17/02/2025 às 11:50:25. O Código de Verificação Digital é: 81245688391. O Código de Verificação Digital é: 81245688391. Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO em 17/02/2025 às 11:50:25. O Código de Verificação Digital é: 81245688391.



III – finalidade;

IV – economicidade.

a) Em relação ao planejamento municipal, o qual deverá considerar aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, possibilitando a ampla promoção social para participar de debates sobre problemas locais, afim de que se ofereça alternativas para seu enfrentamento, elaborando instrumentos como Plano Diretor participativo, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento anual e Plano Plurianual, os quais deverão orientar-se pelos preceitos básicos abaixo:

I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III – complementação e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV – viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade;

V – respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas regionais e federais existentes.

b) Em relação a coordenação, as ações municipais deverão ser realizadas mediante sistemáticas reuniões com Secretariado, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com funções executivas, sob a gerência do Prefeito Municipal.

c) A finalidade administrativa deverá estar presente em todos os atos administrativos, onde o administrador deverá adequar sua atuação aos objetivos previamente planejados e coordenados, atendendo a finalidade coletiva dos administrados.

d) Pela economicidade, entende-se a racionalização do uso de recursos públicos, mediante processos de planejamento que visem boas práticas orçamentárias e elaboração de projetos que reduzam custos para a administração, economizando tempo e verbas que permitam a melhoria da estrutura municipal em prol de obras e serviços públicos.

Art. 4º. A organização e execução das atividades da Administração Pública Direta Municipal será com base na hierarquia e desconcentração administrativa, composta pelos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, desprovidos de personalidade jurídica própria, os quais podem dispor de autonomia nos termos da lei, bem como, tanto quanto possível, será descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorridos.

§1º Em caso de descentralização (Administração Pública Indireta) será integrada por entidades dotadas de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e funcional, vinculadas aos fins definidos por leis específicas, não havendo óbice à

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assessoria Jurídica do Município de Tururu
Rua Francisco Sales, 132 - Centro - Tururu - CE
CNPJ: 09.411.878/0001-52
Fone: (85) 3333-1111
Site: www.tururu.ce.gov.br
E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br



realização de contratos de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, assim como convênios com demais Entes Federativos.

Art. 5º. É, facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

I- provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;

II - lotação e readequação dos quadros de pessoal;

III - criação de comissões e designação de seus membros;

IV - instituição e dissolução de grupos de trabalho;

V - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;

VI - abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;

VII - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou de Decreto.

Parágrafo Único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. A Administração Direta do Município de Tururu é constituída pelos seguintes órgãos integrantes de sua estrutura organizacional básica:

1. Secretaria da Chefia de Gabinete; - SCG;
2. Procuradoria Geral do Município - PGM;
3. Controladoria Geral do Município - CGM;
4. Ouvidoria - OUV;
5. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais -SGRI;
6. Secretaria Municipal de Segurança e Patrimônio - SSP;
7. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEFIN;
8. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
81245688391
em 08/05/2015 às 11:32:00
Data: 2015-05-08 11:32:00
CPF: 00000000000



9. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
10. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Transporte - SINFRA;
11. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SAS;
12. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJ;
13. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Energias Renováveis e Proteção Animal - SDARH;
15. Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico - SEDE.

Art. 7º. Os órgãos colegiados criados por leis específicas, bem como os Fundos Municipais, ressalvado o disposto nesta Lei, são disciplinados pela legislação que os criou.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Subseção I

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 8º. Compete a Secretaria da Chefia de Gabinete do (a) Prefeito (a) a assistência imediata e o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em sua representação política e social, a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito (a), a transmissão e controle das ordens emanadas, a coordenação das atividades de Comunicação Social, assessoramento técnico ao Prefeito (a) e a agenda e coordenação de audiências e quaisquer outras atividades correlatas, e ainda:

- I - promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios, pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;
- II - apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias Municipais correlatas, quando for o caso;
- III - acompanhar a elaboração dos Projetos de Lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação na Câmara Municipal;
- IV - coordenar os programas e ações de participação social;
- V - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;
- VI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem aquelas que lhe forem delegadas.

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 022.020.000-00
Data: 2023/02/21 11:33:00



Subseção II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Município de Tururu tem por finalidade a promoção de representação de seus interesses na esfera judicial e extrajudicial, exercendo as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, competindo-lhe:

- I - exercer a representação judicial, em qualquer juízo ou tribunal, ou ainda extrajudicial, e prestar consultoria jurídica à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Poder Executivo, Secretariado do Município e Conselhos Municipais;
- II - analisar a constitucionalidade das normas jurídicas provenientes do processo legislativo municipal, bem como elaborar ou analisar os atos administrativos necessários ao bom desenvolvimento da Administração Pública Municipal, avaliando sua constitucionalidade e legalidade, recomendando, quando for o caso, sua anulação, revogação ou as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- III - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- IV - receber citações, intimações, notificações e ofícios nas ações judiciais em que o Município seja parte ou interessado;
- V - elaborar projetos de leis de autoria do Poder Executivo, Decretos e Instruções Normativas;
- VI - elaborar parecer opinativo sobre concessão de benefícios administrativos, bem como parecer opinativo em todos os processos licitatórios;
- VII - acompanhamento de Processos Administrativo Disciplinares;
- VIII - propor ações civis públicas para tutela e resguardo do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como promover a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
- IX - efetuar a cobrança de Dívida Ativa do Município, seja amigável ou judicial, tributária ou não, funcionando em todos os processos onde haja interesse da Fazenda Pública Municipal.
- X - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteção do Patrimônio municipal, ou ainda, aperfeiçoar práticas administrativas;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
DN: cn=SSS, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videconferência,
c=BR, ou=ICP-Brasil, cn=RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO, cn=RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO@ssstururu.ce.gov.br
Razão: Foi o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
IP: 172.16.1.11
Data: 2025.02.20 11:24:09
www.municipio.tururu.ce.gov.br



- III - Elaborar e executar programas de prevenção à violência e de redução de danos sociais, com ênfase na educação e conscientização da população;
- IV - Desenvolver políticas de proteção e preservação ambiental em áreas sob risco de degradação, vinculadas ao patrimônio público;
- V - Gerenciar e supervisionar a Guarda Municipal, garantindo a capacitação contínua de seus membros e a execução de suas atribuições conforme a legislação em vigor;
- VI - Monitorar e avaliar as condições de segurança de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, assegurando a integridade dos participantes e do patrimônio público;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, contendo dados estatísticos e recomendações para melhoria das políticas públicas de segurança e proteção patrimonial;
- VIII - Receber, analisar e encaminhar denúncias ou informações relativas a atos que coloquem em risco o patrimônio público ou comprometam a segurança da população, adotando as providências necessárias;
- IX - Colaborar com os órgãos de controle interno e externo na apuração de irregularidades e implementação de medidas corretivas;
- X - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela legislação municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Tururu, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária, competindo-lhe:

- I - ser o órgão responsável pelo planejamento, gerenciamento e organização financeira e orçamentária do Poder Executivo local, em sintonia com as demais secretarias;
- II - elaborar, em cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual, estabelecendo cronograma de desembolso anual e rotinas relativas à execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO
27/04/2016 10:11:54
DN: CN=R, OU=CP-Brasil, OU=Cartão de
Qualificação, OU=CP-Brasil, OU=AC-Syngene
OU=441198000108, OU=AC-Syngene
RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
localidade: Tururu e nome completo:
RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Localização: ass. localização de assinatura
Ass.
Data: 2016-04-20 11:25:54
Host: WebSign: Tururu-10.0.0



- III - gerir o crédito tributário correspondente aos tributos municipais, assim como realizar o acompanhamento da receita, através da adoção de medidas legais que coíbam a evasão ou estimulem o aumento da arrecadação;
- IV - promover a gestão da folha de pagamento dos servidores;
- V - manter e administrar o Cadastro Econômico e Imobiliário do Município;
- VI - efetuar a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
- VII - coordenar e orientar a contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos;
- VIII - executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos;
- IX - elaborar o balanço anual da administração municipal e as prestações de contas específicas de recursos financeiros repassados através de fundos especiais, convênios, contratos, acordos e outros mecanismos, quando exigidos;
- X - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- XI - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada, a legislação vigente;
- XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16. A Secretaria da Educação tem por finalidade executar todas as ações educacionais do Município com atuação prioritária na educação infantil e ensino fundamental, elaborando diretrizes, programas e projetos pedagógicos que promovam o pleno desenvolvimento do educando, capacitando-o para o exercício da cidadania, submetendo a critérios de avaliação e de metas preestabelecidas, competindo-lhe:

- I - formular, supervisionar, coordenar e avaliar a Política Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II - planejar, coordenar, controlar e executar atividades para prover os recursos necessários, métodos e profissionais a fim de oferecer à sociedade serviços educacionais de elevado padrão de qualidade, adequados às diversas faixas etárias e

RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO
DO NASCIMENTO:
81245688391

Assinatura digitalizada por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
DFP - OBR - O-ICP - Brasil, CM - Certificação Digital
DFP AT - OBR/ElectronSignature
OBR/36411992000108 - OBR/AC - OBR/36411992000108
DO NASCIMENTO 81245688391
Número: 00000000000000000000000000000000
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-20 11:25:59
Pasta: Raimundo Monteiro



níveis - educação infantil e ensino fundamental, garantindo dignidade e qualidade de vida aos munícipes;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a atividade da política educacional e da organização escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e legal;

IV - integrar as ações do Município visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade de ensino e a valorização dos profissionais da educação;

V - promover e incentivar à capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;

VI - gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

IX - proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais e equipamentos existentes;

X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 17. Compete aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, de acordo com Art. 12 da Lei nº Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação):

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Atestado: Gabinete do RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
De: C/ISE, O-ICP-Brasil, OJ-Certificado
Digita PF A1, OJ-ValoresCertificad
C/CD-4411883201016, OJ-4411883201016
Município: CE-RAIMUNDO MONTEIRO
MONTES DO NASCIMENTO: 81245688391
Razão: Em seu o autor deste documento.
Localizador: <https://www.receptra.gov.br/assinatura.aspx>
Data: 2025.07.20 11:38:19
Font: Receptra Versão: 10.0.0



IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;

XI - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.

XII - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada, a legislação vigente;

XIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. A Secretaria Municipal da Saúde tem como finalidade implementar a gestão do Sistema de Saúde, de Vigilância Sanitária, de Vigilância Epidemiológica, de Controle de Zoonoses e de Saúde do Trabalhador, mediante a definição das políticas públicas, diretrizes e programas para promover o atendimento integral a saúde da população do Município de Tururu, competindo-lhe:

I - ser o órgão responsável pelo apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo e demais secretários, quanto a políticas públicas na área da saúde no Município, atuando na gestão dos serviços da rede municipal e cooperada para dar atenção integral à saúde: promoção, prevenção, cura e reabilitação, nos níveis primário, secundário e terciário;

II - garantir atendimento de ações e serviços de saúde universal, integral e humanizado a todos os munícipes, de acordo com as diretrizes do SUS;

III - atuar na gestão das estruturas operacionais de postos, ambulatórios, hospitais e dos recursos especializados de atenção e de vigilância em saúde municipal;

IV - coordenar a execução, no âmbito municipal, da política de insumos e equipamentos para a saúde;

V - coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;

VI - elaborar diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município e, com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81246688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
17-09-2025 10:01
CN: C=BR, O=CPM Brasil, OU=Certificado
Digital IC 2017, CN=RAIMUNDO MONTEIRO
DO NASCIMENTO, OU=ICP-Significado
RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO 81246688391
Estado: Rio de Janeiro, CN=Brasil
Localização: Rua Francisco Sales, Tururu
CE
Data: 2025.09.20 11:30:40
Hora local: 2025.09.20



VII - compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;

VIII - administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;

IX - atuar na gestão das estruturas operacionais de postos, ambulatórios, hospitais e dos recursos especializados de atenção e de vigilância em saúde municipal;

X - implementar os processos e serviços municipais de urgência e emergência nos componentes - pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar;

XI - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;

XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte tem como finalidade a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, planejamento, implantação e monitoramento da infraestrutura concernentes às obras públicas e serviços públicos, competindo-lhe:

I - ser o órgão responsável pelo apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo e demais secretários, quanto às políticas públicas nas áreas de obras públicas, organização urbanística e de serviços públicos, especialmente o de transporte público, e planejar, confeccionar, fiscalizar e executar projetos de obras de engenharia do Poder Executivo;

II - planejar, elaborar, compatibilizar, coordenar, monitorar e aprovar projetos de infraestrutura e equipamentos públicos;

III - planejar, coordenar, disciplinar, orientar, fiscalizar e executar obras de infraestrutura e equipamentos públicos, bem como em vias e logradouros;

IV - conservar e manter a infraestrutura urbana da cidade, incluindo suas vias, parques, praças, jardins e cemitérios, além da prestação dos serviços de limpeza urbana e iluminação pública;

V - realizar perícias e avaliações em bens de interesse público;

VI - coordenar a relação institucional com órgãos e entidades dos demais entes federados para a execução de obras públicas;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
81245688391
Data: 2025.02.20 11:37:05
Para obter o texto do documento, clique aqui



- VII - planejar, coordenar, disciplinar e orientar a execução e operação das políticas públicas de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes dos órgãos e entidades públicas ambientais integrantes do SISNAMA;
- VIII - planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de iluminação e conservação das vias públicas;
- IX - planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de transporte público;
- X - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
- XI - promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências;
- XII - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;
- XIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Art. 20.A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho tem por finalidade a implementação de ações estratégicas de desenvolvimento econômico e proteção, fiscalização, execução de ações voltadas ao emprego e renda populacional, gerenciando processos de fomento a novos negócios e fortalecimento do sistema produtivo local, assim como visa estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda natureza, notadamente das minorias, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e desenvolvendo ações, programas, serviços e benefícios, a fim de proteger a família, criança, adolescente, pessoa com deficiência, idoso, em situação de vulnerabilidade social, competindo-lhe, ainda:

- I - desenvolver a consciência política da população visando ao fortalecimento das organizações da sociedade civil;
- II - construir e articular uma rede integrada de proteção social, constituída por órgãos governamentais ou não governamentais, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público alvo;
- III - formular políticas e diretrizes com vistas à implementação das ações do Município relacionadas ao desenvolvimento econômico;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
DP-A1, O=Instituto Brasileiro de
CNPJ=0441198000106, OU=AC, Organelo ID
Munícipio, OU=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
DO NASCIMENTO 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.20 11:57:50
Email: Raimundo.Monteiro@tururu.ce.gov.br



- IV - promover e coordenar a Política Municipal de Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação de prioridades, para assegurar os direitos, garantias e liberdades das pessoas;
- V - capacitar e qualificar os executores de políticas sociais na oferta de serviços integrados que tem como foco os segmentos específicos comuns à proteção de direitos;
- VI - promover a defesa dos direitos dos segmentos sociais específicos, por meio do acesso à justiça e órgãos de segurança pública;
- VII - articular e encaminhar demandas de atendimento setorial que atuam em políticas afins aos segmentos específicos de proteção de direitos, em especial a assistência social básica e especial, a política habitacional, a educação, a saúde, a segurança pública e a defesa do consumidor;
- IX - complementar e potencializar ações de políticas públicas integradas que tenham como orientação os segmentos específicos de proteção de direitos, desenvolvendo ações afirmativas com base na prática de programas voltados aos grupos desfavorecidos por sua condição de classe, gênero, raça, etnia, origem, orientação sexual, promovendo-lhes meios de garantia de seus direitos;
- X - executar o acolhimento institucional referente aos segmentos específicos de proteção e direitos, em especial os casos demandados pela justiça, conselho tutelar e órgãos de segurança pública;
- XI - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;
- XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 21. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tem como finalidade, formular e coordenar a execução das políticas públicas do Município de Tururu, referente a esporte e juventude, além de formular e coordenar as políticas públicas, desenvolvendo ações que visem a qualidade de vida e incentivo a formação esportiva, através das Políticas de incentivo à crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social dos cidadãos e cidadãs do Município, competindo-lhe:

I - formular e executar a política municipal de esportes, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, como instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar físico e psicológico à população;

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO em 11/04/2015 às 15:44:05
IP: 192.168.1.101 - CNPJ: 09.447.883/0001-10
UF: CE - Município: TURURU
Ocupação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
DO MUNICÍPIO DE TURURU
Endereço: Rua Francisco Sales, 132 - Centro - Tururu - CE
Data de emissão do documento: 11/04/2015 15:44:05
Fonte: Portal Tururu - 10/2015



- II - promover a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades e localidades do Município de Tururu;
- III - acompanhar e monitorar a execução da política de esporte e juventude do Município;
- IV - disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada;
- V - desenvolver estudos, programas e projetos, objetivando a definição de áreas para a implantação e promoção das diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, à saúde e desenvolvimento da Juventude;
- VI - incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços públicos ou recursos naturais para a prática de esportes;
- VII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;
- VIII - planejar, gerenciar, integrar e executar, direta ou indiretamente, políticas e programas de interesse específico dos Jovens;
- IX - desenvolver projetos e serviços voltados para o atendimento ao Jovem e ações voltadas para a garantia de direitos e da plena inserção do Jovem na vida econômica, social, política e cultural;
- X - propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de esporte, desporto e juventude;
- XI - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada, a legislação vigente;
- XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade formular e coordenar políticas públicas de preservação do patrimônio histórico artístico e cultural do Município e desenvolver mecanismos de fomento à visitação turística, competindo-lhe:

- I - definir políticas e diretrizes de cultura, em consonância com a Política Nacional de Cultura, com a Lei Orgânica do Município, e com os Planos Nacional e Municipal de

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assessoria: Departamento de Registro Civil
Assessoria: Departamento de Registro de Nascimento
Data: 02/08/2011 11:45:19
Assessoria: Departamento de Registro Civil
Data: 02/08/2011 11:45:19
Assessoria: Departamento de Registro Civil
Data: 02/08/2011 11:45:19
Assessoria: Departamento de Registro Civil
Data: 02/08/2011 11:45:19



Subseção XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS ENERGIAS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Energias Renováveis e Proteção Animal, tem por finalidade a proteção e desenvolvimento dos recursos naturais e animais em prol da comunidade do Município de Tururu, competindo-lhe:

I - Quanto ao Desenvolvimento Agrário:

- a) planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem melhorar as condições socioeconômicas no meio rural;
- b) estimular a implantação de novas culturas nas comunidades;
- c) prestar assistência técnicas aos agricultores e familiares, com foco no desenvolvimento sustentável;
- d) promover ações de capacitação do homem do campo, com o intuito de agregar valores aos produtos das pequenas propriedades e diminuir o êxodo rural;
- e) formular, coordenar e implementar, diretamente ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, políticas que promovam desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio no Município;
- f) formular, coordenar e implementar, políticas públicas voltadas para a promoção da gestão integrada do sistema de abastecimento e comercialização, visando à regularidade na produção, no abastecimento, na distribuição e na comercialização de alimentos;
- g) incentivar a prospecção de novos mercados para fortalecer comercialização de produtos do agronegócio;
- h) promover, coordenar, supervisionar, regular e executar direta, supletivamente ou em articulação com outras instituições públicas ou privadas, a gestão do Mercado Público Municipal;
- i) definir diretrizes para o desenvolvimento de atividades regulatórias de defesa agropecuária e para o exercício da fiscalização, inspeção, controle da qualidade e da origem dos insumos e produtos agropecuários e agroindustriais;
- j) definir diretrizes, coordenar e fomentar a expansão da agricultura irrigada, assegurando o uso sustentável dos recursos;

II - Quanto ao Meio Ambiente:

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 030.881.010-01
Data: 2024-05-22 11:46:07
81245688391



h) Estabelecer diretrizes e normas técnicas para a instalação e funcionamento de sistemas de energia renovável no município.

i) Integrar as ações da Secretaria com outras pastas do governo municipal, estadual e federal, visando à articulação de políticas públicas integradas e sustentáveis.

j) Captar recursos financeiros junto a organismos nacionais e internacionais para viabilizar projetos e programas de desenvolvimento das energias renováveis no município.

k) Incentivar a efficientização energética em órgãos públicos estimulando boas práticas de uso racional e otimizado da energia.

l) Promover o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente por meio da diversificação da matriz energética local e da ampliação do uso de energias limpas.

m) Apoiar iniciativas comunitárias e cooperativas de geração de energia renovável, visando à inclusão social e ao desenvolvimento local.

n) Avaliar e propor políticas de incentivo fiscal e creditício para estimular a adesão de municípios e empresas às fontes renováveis de energia.

V - Quanto a Proteção Animal:

a) promover, estimular e implementar políticas públicas e ações necessárias à proteção e bem-estar dos animais, bem como prevenir os mesmos de maus-tratos;

b) organizar, orientar e divulgar práticas de guarda responsável de animais;

c) incentivar estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 24. Compete ainda, a pasta:

I - representar o Município junto às instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;

II - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Subseção XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, têm por finalidade planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas ao estímulo do empreendedorismo, ao fortalecimento da economia local e ao



desenvolvimento sustentável do Município de Tururu, promovendo oportunidades de geração de emprego e renda para a população, competindo-lhe:

- I - Planejar e executar programas e ações voltados à promoção do empreendedorismo e à capacitação de empreendedores locais;
- II - Estimular a criação, a formalização e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas no município, em parceria com entidades públicas e privadas;
- III - Identificar e atrair investimentos para o município, promovendo o fortalecimento de setores econômicos estratégicos e o desenvolvimento de novos negócios;
- IV - Coordenar e fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
- V - Desenvolver políticas de incentivo fiscal e outros mecanismos de apoio para estimular o crescimento econômico local;
- VI - Promover a qualificação profissional e a inclusão produtiva por meio de programas de formação técnica e profissionalizante, em parceria com instituições educacionais e o setor privado;
- VII - Monitorar indicadores socioeconômicos locais e elaborar relatórios periódicos que orientem a formulação e a avaliação das políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- VIII - Articular-se com outras secretarias municipais e órgãos estaduais e federais para implementar ações conjuntas que beneficiem o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico no município;
- IX - Organizar e promover eventos, feiras, workshops e seminários voltados à valorização do empreendedorismo e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais;
- X - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela legislação municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 26. A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas por Lei Municipal Específica.

Parágrafo Único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 27. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, será permitida desde que a maioria absoluta do capital com direito a voto pertença ao Município.



- I - exercer a administração geral e representação política da respectiva Pasta, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal, bem como promover contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- II - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria em que é titular;
- III - propor a designação, nomeação, dispensa e exoneração de pessoal para cargos em comissão, na forma da legislação vigente;
- IV - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;
- V - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- VI - autorizar a instauração de processos de licitação, ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, elaborar Documento de Formalização de Demanda, nos termos da legislação pertinente, podendo, ainda delegá-la à Ordenador de Despesa da respectiva pasta;
- VII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa internada Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria, bem como os atos referentes ao disciplinamento das ações e serviços concernentes à competência institucional da Pasta da qual é titular;
- VIII - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou os firmar, no limite de suas competências legais;
- IX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferi das pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal.
- Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários poderão ser complementadas em Regulamentos, aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Os(as) Secretários(as) Municipais possuem a seguinte denominação:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Secretário(a) Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- III - Secretário(a) Municipal de Segurança e Patrimônio;
- IV - Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
- V - Secretário(a) Municipal de Educação;
- VI - Secretário(a) Municipal de Saúde;

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
21/08/2019 10:11
DI, CERT, CHCP-Signat, OU=Certificado
Digital 39 41, OU=Assessoria de
Gabinete, CN=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO
21/08/2019
Eu sou o autor deste documento.
Certificação: 393130303030 de assinatura
3901
Data: 2019-08-20 10:11:43
Pasta: Pasta: VENTURA 10/10



- VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
- IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X - encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
- XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XII - referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XIII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;
- XIV - expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta quando autorizado pelo Prefeito e não limitada ou restrita por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
- XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;
- XVI - Encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos prazos e condições estabelecidas por referido órgão de controle externo.
- Art. 38. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município, com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.
- Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.
- Art. 39. Os valores das gratificações a que aludem o art. 63, VIII e XI e art. 64, § 1º da Lei Municipal nº 079, de 20 de setembro de 1993, serão os constantes no Anexo IV, parte integrante da presente Lei.
- Art. 40. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em Comissão requer dedicação exclusiva e dos detentores de funções gratificadas é de 40 horas semanais.
- Art. 41. O provimento dos cargos criados no art. 6º da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas e, com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assimilado eletronicamente por RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 81245688391
Data: 2024/09/20 11:48:47



TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e, bem como, os contratados temporariamente na forma da lei, contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), onde os benefícios previdenciários são os instituídos e gerenciados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e por este coberto dentro dos preceitos legais dos Planos de Custeio, Benefícios e RGPS, previstos nas Leis Federais nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 e demais disposições que regem a matéria, em consonância com o art. 183 do Estatuto dos Servidores deste Município.

Art. 43. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, o remanejamento de dotações orçamentárias necessários à compatibilização da execução do orçamento, em virtude da alteração da estrutura administrativa constante na presente Lei.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades que sofrerem alteração nas suas atribuições, decorrentes desta Lei, ficam autorizados a realizar a execução orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, até que sejam realizados os devidos ajustes orçamentários.

Art. 44. Os direitos e obrigações dos órgãos sucedidos transferem-se aos órgãos sucessores no limite das competências transferidas.

Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal: nº 001/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Tururu/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=34411993000108, OU=AC SIngularID Multipia,
CN=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-20 11:49:08
Formato: Versão: 10.0.0

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tururu



ANEXO I

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FATICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

Art. 16. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)

E ainda:

Art. 17. *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato*



administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O que o presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos → Produtividade → Ineficiência Econômica → Capacidade Econômica

RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO
DO NASCIMENTO
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO: 81245688391
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Certificado Digital
v1.1, CN=Raimundo Nonato Monteiro
CN=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
DO NASCIMENTO: 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizador: veja localização de assinaturas aqui
Data: 2025.02.20 11:49:49
Tipo: PAdES (PDF)



2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata-se de Impacto Orçamentário e Financeiro em face da alteração da Lei de Estrutura Administrativa no ano de 2025 da Prefeitura Municipal de Tururu.

Nesse sentido a Lei de Estrutura anterior apresentava os seguintes montantes para o pagamento no exercício de 2025:

LEI DE ESTRUTURA 016/2022 CALCULO EM 2025

Gabinete do Prefeito				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Chefe de Gabinete	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Articulador Institucional	EXE 1	1	3.200,00	3.200,00
Assessor Executivo	EXE 6	5	2.000,00	10.000,00
Assessor Distrital	EXE 6	4	2.000,00	8.000,00
Assessor de Imprensa	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Assessor Executivo de Defesa Civil	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Articulação Regional e Trabalho	EXE 8	8	1.518,00	12.144,00
Secretário de Gabinete	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Ouvidor Municipal	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente de Tecnologia da Informação	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente de Políticas Públicas	EXE 9	2	1.518,00	3.036,00
Controladoria Geral do Município				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Controlador Geral do Município	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Assistente Técnico de Controle Interno e Transparência Pública	EXE 6	2	2.000,00	4.000,00
Procuradoria Geral do Município				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 024811980207010, CNPJ: 04.000.000/0001-90, Data: 2025-03-20 11:50:08
Fonte: https://www.tururu.ce.gov.br



Procurador Geral do Município	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Assessor Executivo	EXE 6	2	2.000,00	4.000,00
Secretário de Gabinete	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Administração e Finanças				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretario de Administração e Finanças	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Tesoureiro	EXE 1	1	3.200,00	3.200,00
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos	EXE 1	1	3.200,00	3.200,00
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação	EXE 2	1	3.000,00	3.000,00
Pregoeiro e Agente de Contratação	EXE 2	1	3.000,00	3.000,00
Membro Titular da Comissão de Licitação e Contratação	EXE 9	2	1.518,00	3.036,00
Presidente da Comissão de Compras	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Contabilidade	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Almoxarifado Central	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Tributação	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Contratos e Convênios	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Patrimônio	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Registros Funcionais	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Controle Tributário	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente Financeiro	EXE 9	3	1.518,00	4.554,00
Assistente de Tecnologia da Informação	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	AGP	1	4.000,00	4.000,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Análise digitalizada por RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO
RTP 00000001
DE: 01/08/2016, 09:00:00, Rua: Centro, 132, Tururu-CE
CNPJ: 10.517.878/0001-52
Município: DIVINOLÂNDIA, ESTADO: CE
MONTENEGRO DO NASCIMENTO 01/08/2016 09:00:00
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de código: 81245688391
Data: 2016/08/01 11:10:23
Nota Fiscal eletrônica: 8124



Supervisor de Agropecuária de Recursos Hídricos	EXE 7	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Desenvolvimento Rural	EXE 9	3	1.518,00	4.554,00
Assistente de Apoio Logístico em Agricultura e Meio-Ambiente	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Cultura e Turismo				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretário de Cultura e Turismo	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Assistente de Promoção Cultural	EXE 6	2	2.000,00	4.000,00
Coordenador Regente da Banda de Música	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador da Biblioteca Municipal	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Gerente do Núcleo de Eventos	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente do Núcleo de Promoção e Igualdade Racial	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente do Núcleo de Cultura	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Assistência Social				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretário de Assistência Social	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Assessor Jurídico de Assistência Social	EXE 1	2	3.200,00	6.400,00
Assessor Técnico de Desenvolvimento Social	EXE 2	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 2	1	3.000,00	3.000,00
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador do Cadastro Único e Auxílio Brasil	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00



Coordenador de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	EXE 5	1	2.300,00	2.300,00
Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Secretário Executivo dos Conselhos	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Desenvolvimento Comunitário	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva	EXE 7	1	1.600,00	1.600,00
Gerente de Núcleo de Almoarifado	EXE 8	1	1.518,00	1.518,00
Assistente de Tecnologia da Informação	EXE 7	1	1.600,00	1.600,00
Assistente de Apoio Logístico em Assistência Social	EXE 9	2	1.518,00	3.036,00
Gerente de Núcleo de Transportes	EXE 9	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Educação				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretário de Educação	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Assessor Técnico de Planejamento e Formação Docente	EXE 6	1	2.000,00	2.000,00
Diretor de Escola Nível A - Mais de 600 alunos	EXE 2	1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Escola Nível B - 401 a 600 Alunos	EXE 3	1	2.800,00	2.800,00
Assessor Técnico Pedagógico	EXE 5	12	2.300,00	27.600,00
Diretor de Escola Nível C - 201 a 400 Alunos	EXE 4	5	2.500,00	12.500,00
Coordenador Pedagógico	EXE 7	21	1.600,00	33.600,00
Diretor de Escola Nível D - Até 200 Alunos	EXE7	14	1.600,00	22.400,00
Coordenador de Escola	EXE8	10	1.518,00	15.180,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO
81245688391

Validado eletronicamente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391 em 09/08/2023 às 10:52:00. O Código de Verificação é: 81245688391. Para obter o código de verificação do documento eletrônico, basta acessar o site: www.tururu.ce.gov.br. Confira o código de verificação do documento eletrônico aqui: www.tururu.ce.gov.br/validar. Para obter o código de verificação do documento eletrônico, basta acessar o site: www.tururu.ce.gov.br/validar.



Gerente do Núcleo de Fiscalização e Correição Animal	EXE9	2	1.518,00	3.036,00
Assistente de Apoio Logístico em Infraestrutura	EXE9	1	2.800,00	2.800,00
Secretaria de Esporte e Juventude				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretaria de Esporte e Juventude	AGP	1	4.000,00	4.000,00
Gerente do Núcleo do Desporto	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente de Apoio Logístico em Esporte e Juventude	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Secretaria de Saúde				
Especificação	Símbolo	Quant.	Valor	Valor Total
Secretário de Saúde	AG9	1	4.000,00	4.000,00
Diretor Técnico Médico do Hospital	EXE2	1	3.000,00	3.000,00
Superintendente de Auditoria Médica	EXE2	1	3.000,00	3.000,00
Diretor Administrativo do Hospital	EXE7	1	1.600,00	1.600,00
Diretor de Atenção Primária	EXE7	1	1.600,00	1.600,00
Coordenador de imunização	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Núcleo Ampliado de Saúde NASF	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Saúde Bucal	EXE8	1	1.518,00	1.518,00



Coordenador de Mobilização Social	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Coordenador de Vigilância Nutricional	EXE8	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Enfermagem Hospitalar EXE 9 1	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Unidade Básica de Saúde	EXE9	6	1.518,00	9.108,00
Gerente de Núcleo de Endemias e Zoonoses EXE 9 1	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente Técnico da Central de Regulação	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Almoxarifado	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente do Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Gerente de Núcleo de Transportes	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Ouvidor do SUS	EXE9	1	1.518,00	1.518,00
Assistente de Apoio Logístico em Saúde	EXE9	2	1.518,00	3.036,00

TOTAL GERAL LEI ANTERIOR	RS416.626,00
---------------------------------	---------------------

**RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videconferencia,
OU=34411599200108, OU=AC SigturariD
Múltipla, CN=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Inqui
Data: 2025-02-20 11:52:13
Foxit Reader Versão: 10.0.0



OUVIDORIA

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
OUVIDOR	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
ASSESSOR DA OUVIDORIA	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
ASSISTENTE DE GABINETE	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
Total Secretaria						9.690,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICIPIO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
ASSISTENTE DE GABINETE	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
Total Secretaria						13.690,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SERETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
TESOUREIRO	EXE1	1	1.710,00	1.700,00	3.410,00	3.410,00
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	EXE1	1	1.710,00	1.700,00	3.410,00	3.410,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I	EXE1	1	1.710,00	1.700,00	3.410,00	3.410,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO II	EXE2	2	1.596,00	1.600,00	3.196,00	6.392,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
DN: CN=, O=CPF 8-pass, OU=Certificado
Digital PE 2.1, OU=Idoneidade, CN=04411983000106, CN=AC 8-passinador
Municipal, CN=RAIMUNDO MONTEIRO
DO NASCIMENTO 81245688391
Razão: Sou dono e autor do documento
Localização: Test localizado de assinatura
8091
Data: 2025-02-20 11:52:47
Post Reader Versão: 10.0.0



ASSESSOR DO NÚCLEO DE COMPRAS	EXE6	2	1.140,00	1.000,00	2.140,00	4.280,00
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
ASSISTENTE DE NÚCLEO DE LICITAÇÃO	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
ASSISTENTE FINANCEIRO	EXE9	3	620,00	900,00	1.520,00	4.560,00
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						52.362,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, ENÉRGIAS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO ANIMAL

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIAS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO ANIMAL	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SERETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
SUPERVISOR DE AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ANIMAL	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00



SUPERVISOR DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	EXE9	3	620,00	900,00	1.520,00	4.560,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						22.816,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXE1	2	1.710,00	1.700,00	3.410,00	6.820,00
ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EXE2	1	1.596,00	1.600,00	3.196,00	3.196,00
COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS	EXE2	1	1.596,00	1.600,00	3.196,00	3.196,00
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	EXE5	1	1.482,00	1.000,00	2.482,00	2.482,00
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO: 81245688391
 DN: CN=Raimundo Nonato, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Videoconferência, CN=RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=AC, O=Secretaria, CN=RAIMUNDO MONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO: 81245688391
 * Para ler: Em seu e-mail clique documento
 * Localidade: sua localização de assinatura
 * Data: 2025-02-20 11:53:23
 * Post Reader Versão: 10.0.0



COORDENADOR DE GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E INCLUSÃO	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTES	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						52.292,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSISTENTE DE PROMOÇÃO CULTURAL	EXE6	2	1.140,00	1.000,00	2.140,00	4.280,00
ASSESSOR EXECUTIVO	EXE6	2	1.140,00	1.000,00	2.140,00	4.280,00
COORDENADOR REGENTE DA BANDA DE MÚSICA	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE SALA DE CINEMA	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
GERENTE DO NÚCLEO DE EVENTOS	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CULTURA	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00



GERENTE DE FOMENTAÇÃO DO TURISMO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						29.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "A" + 600 ALUNOS	EXE2	1	1.596,00	1.600,00	3.196,00	3.196,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "B" 401 A 600 ALUNOS	EXE3	2	1.596,00	1.400,00	2.996,00	5.992,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "C" 201 A 400 ALUNOS	EXE4	5	1.482,00	1.200,00	2.682,00	13.410,00
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	EXE5	12	1.482,00	1.000,00	2.482,00	29.784,00
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, E FORMAÇÃO DOCENTE	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL D - ATÉ 200 ALUNOS	EXE7	14	1.482,00	1.000,00	2.482,00	34.748,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	EXE7	21	684,00	1.000,00	1.684,00	35.364,00
COORDENADOR DE ESCOLA	EXE8	10	650,00	900,00	1.550,00	15.500,00
COORDENADOR DE ENSINO AFRODESCENDENTE	EXE8	3	650,00	900,00	1.550,00	4.650,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA NÍVEL "A" E "B"	EXE9	4	620,00	900,00	1.520,00	6.080,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA NÍVEL "C" E "D"	EXE9	4	620,00	900,00	1.520,00	6.080,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
81245688391
Data: 2009-02-20 11:53:58
Certificado: 81245688391
Município: TURURU
Estado: CE
CPF: 00000000000
Assinado por: RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Data: 2009-02-20 11:53:58
Certificado: 81245688391

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu-CE CNPJ: 10.517.878/0001-52



GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM EDUCAÇÃO	EXE9	3	620,00	900,00	1.520,00	4.560,00
Total Secretaria						180.624,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	EXE6	2	1.140,00	1.000,00	2.140,00	4.280,00
DIRETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
SUPERVISOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXE7	2	684,00	1.000,00	1.684,00	3.368,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM INFRAESTRUTURA	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CORREIÇÃO ANIMAL	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
ASSISTENTE DE ALMOXARIFE	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						35.480,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
COORDENADOR DE ESPORTE E JUVENTUDE	EXE6	2	1.140,00	1.000,00	2.140,00	4.280,00
GERENTE DO NÚCLEO DE DESPORTO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM ESPORTE E JUVENTUDE	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
Total Secretaria						17.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DO HOSPITAL	EXE2	1	1.596,00	1.600,00	3.196,00	3.196,00
SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA MÉDICA	EXE2	1	1.596,00	1.600,00	3.196,00	3.196,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL	EXE7	1	684,00	1.000,00	1.684,00	1.684,00
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EXE10	1	2.133,00	1.500,00	3.633,00	3.633,00
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	EXE11	1	2.633,00	900,00	3.533,00	3.533,00
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EXE11	1	2.633,00	900,00	3.533,00	3.533,00
COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00



COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE - NASF	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS E ZOOSE	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DO ACS	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
GERENTE DE NÚCLEO DE INFORMAÇÃO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	EXE12	1	2.620,00	900,00	3.520,00	3.520,00
COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	EXE8	1	650,00	900,00	1.550,00	1.550,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	EXE11	1	2.633,00	900,00	3.533,00	3.533,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXE9	7	620,00	900,00	1.520,00	10.640,00
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ENDEMIAS E ZOOSE	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
ASSISTENTE TÉCNICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTES	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
OUIDOR DO SUS	EXE9	1	620,00	900,00	1.520,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
Total Secretaria						78.658,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
Data: 2025-02-20 11:54:08
Post: Ronda, Versão: 10.0.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ARTICULADOR INSTITUCIONAL	EXE1	1	1.710,00	1.700,00	3.410,00	3.410,00
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
Total Secretaria						16.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA E PATRIMÔNIO	EXE1	1	1.710,00	1.700,00	3.410,00	3.410,00
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA E PATRIMÔNIO	EXE6	2	1.140,00	1.100,00	2.240,00	4.480,00
ASSESSOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
ASSESSOR EXECUTIVO DO PROGRAMA BOMBEIRO CIVIL	EXE6	1	1.140,00	1.000,00	2.140,00	2.140,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
Total Secretaria						25.210,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO /SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AGP	1	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00



SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	1	2.500,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00
ASSISTENTE DE EMPREENDEDORISMO	EXE9	2	620,00	900,00	1.520,00	3.040,00
Total Secretaria						13.040,00

TOTAL GERAL	R\$	615.896,00
--------------------	------------	-------------------

Nesse Contexto considerando as obrigações trabalhistas e previdenciárias atingirá o seguinte montante:

Total Folha antiga	R\$ 416.626,00
Total Folha nova	R\$ 615.896,00

Descrição	Valor (R\$)
Aumento Total Mensal	R\$ 199.270,00
Encargos Previdenciários	R\$ 43.839,40
Subtotal Mês	R\$ 243.109,40
Total 12 Meses + 13º Salario	R\$ 3.160.422,20
1/3 Férias	R\$ 66.423,33
Total Impacto Anual	R\$ 3.226.845,53

Nesse contexto o impacto orçamentário e financeiro atingirá anualmente o montante de R\$ 3.226.845,53 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro dos três últimos exercícios.

As Despesas com Pessoal tem como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391

Assinatura eletrônica por GABINETE DO PREFEITO DO NASCIMENTO: 81245688391
DN: CN=R, C=BR, OU=Tururu, O=Tururu, OU=Assinatura, OU=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=SECRETARIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 81245688391
Data: 2025.02.20 11:50:24
Email: Raimundo.Nonato@tururu.ce.gov.br



Diante dos exercícios anteriores as despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:

a) **Exercício 2018**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
34.177.641,86	19.819.272,15	57,99%

* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

b) **Exercício 2019**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
34.618.560,97	21.375.080,46	61,74%

* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

c) **Exercício 2020**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
41.400.073,37	22.848.908,09	55,19%

* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

d) **Exercício 2021**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
47.920.720,94	24.194.950,96	50,49%

* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

e) **Exercício 2022**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
59.925.446,60	37.386.624,73	62,39%

* Fonte Relatório Gerencial junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado

f) **Exercício 2023**

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
--------------------------------	----------------------	---------------------



63.585.502,32

34.476.552,02

54,22%

* Fonte Relatório de Gestão Fiscal junto ao sitio eletrônico do Município

f) Exercício 2024 segundo quadrimestre

RCL - Receita Corrente Líquida	Despesas com Pessoal	Percentual Aplicado
79.439.553,40	37.823.179,37	47,61%

* Fonte Relatório de Gestão Fiscal junto ao sitio eletrônico do Município

Portanto, encontra-se respeitado os limites de Pessoal previsto, inclusive, respeitando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101, e demonstraremos ao final o impacto considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Cidade encontra-se dentro do limite legal.

4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios

De acordo com as informações supracitadas a variação dos gastos com pessoal nos últimos exercícios e ao atual atingiram os seguintes montantes:

PERIODO	RCL	DESPESA PESSOAL
2018	34.177.641,86	19.819.272,15
2019	34.618.560,97	21.375.080,46
2020	41.400.073,37	22.848.908,09
2021	47.920.720,94	24.194.950,96
2022	59.925.446,60	37.386.624,73
2023	63.585.502,32	34.476.552,02
2024	79.439.553,40	37.823.179,37
Percentual 2018 P/2019	1,29%	7,85%
Percentual 2019 P/2020	19,59%	6,90%
Percentual 2020 P/2021	15,75%	5,89%
Percentual 2021 P/2022	25,05%	54,52%



Percentual 2022 P/2023	6,11%	-7,78%
Percentual 2023 P/2024	24,93%	9,71%
Média Impacto últimos 06 anos	15,45%	12,85%

Considerando o montante e o percentual de aplicação e de aumento, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual
2024	79.439.553,40	37.823.179,37		37.823.179,37	47,61%
2025	91.715.875,48	42.682.309,03	3.226.845,53	45.909.154,56	50,06%
2026	105.889.339,20	48.165.689,26	3.641.397,17	51.807.086,43	48,93%
2027	122.253.122,44	54.353.517,28	4.109.206,10	58.462.723,38	47,82%
2028	141.145.709,86	61.336.293,25	4.637.114,26	65.973.407,51	46,74%

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos seis últimos exercícios e projetados para até os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Importante ressaltar que caso ocorra a limitação das despesas com pessoal sobre o repasse duodecimal ao Poder Legislativo de 70% (Art. 29-a §1º CF), no próprio projeto de Lei prevê que será visto e reprojetoado o valor dos subsídios dos Exmos. Srs. Vereadores mediante Resolução demonstrando a ação para realinhar o valor com a finalidade de atingir o limite legal.

5. Dos Orçamentos Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245688391
DN: CN=RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=AC Dmgptururu, O=Município de Tururu, C=Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-20 11:56:18
Versão: 1.0.0



6. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração é possível diante das constatações supracitadas.

RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO
DO NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=34411903000106, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-20 11:56:39
Font Reader Versão: 10.0.0



ANEXO - II
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

CARGO		Símbolo	Quant.	Subsídio	
CHEFE DE GABINETE		AGP	01	6.000,00	
CARGO	Símbolo	Quant.	REMUNERAÇÃO		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
ARTICULADOR INSTITUCIONAL	EXE1	02	1.710,00	1.700,00	3.410,00
ASSESSOR EXECUTIVO	EXE6	05	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSESSOR DISTRITAL	EXE6	05	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSESSOR DE REGISTRO GERAL	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSISTENTE DA JUNTA MILITAR	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E TRABALHO	EXE8	08	650,00	900,00	1.550,00
ASSISTENTE DE GABINETE	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF-A1, ou=Viceprefeitura,
ou=3441199300106, ou=AC SingularID
Municipal, cn=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
#qul
Data: 2025-02-20 11:57:02
Foxit Reader Versão: 10.0.0



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA PUBLICA	EXE6	02	1.140,00	1.000,00	2.140,00

OUVIDORIA

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
OUVIDOR	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
ASSESSOR DA OUVIDORIA	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSISTENTE DE GABINETE	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO
NASCIMENTO 81245688391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=34411993000108, OU=AG
SingularID Multissia, CN=RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO
NASCIMENTO 81245688391
* Razão: Este selo e autor de este documento
* Localização: sua localização de
assinatura atual
Data: 2025-03-20 11:57:22
Foxit Reader Versão: 10.0.0



COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
ASSISTENTE DE NÚCLEO DE LICITAÇÃO	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE FINANCEIRO	EXE9	03	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, ENÉRGIAS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO ANIMAL**

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIAS RENOVÁVEIS E PROTEÇÃO ANIMAL	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
SUPERVISOR DE AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
E7F4685391
DN: c=BR, ou=CEP-Brasil, ou=Certificado,
Digital Postal, CN=Viceprefeito,
OU=84411992000105, O=CMAC Tururu/TO
Município, CN=RAIMUNDO MONTEIRO
MONTEIRO DO NASCIMENTO E7F4685391
Razão: 2.5.2016-11-16 14:58:39
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2015-08-26 14:58:39
PDF Reader Versão: 10.0.0



COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
COORDENADOR DE GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E INCLUSÃO	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTES	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
ASSISTENTE DE PROMOÇÃO CULTURAL	EXE6	02	1.140,00	1.000,00	2.140,00



ASSESSOR EXECUTIVO	EXE6	02	1.140,00	1.000,00	2.140,00
COORDENADOR REGENTE DA BANDA DE MÚSICA	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE SALA DE CINEMA	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
GERENTE DO NÚCLEO DE EVENTOS	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CULTURA	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE FOMENTAÇÃO DO TURISMO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "A" + 600 ALUNOS	EXE2	01	1.596,00	1.600,00	3.196,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "B" - 401 A 600 ALUNOS	EXE3	02	1.596,00	1.400,00	2.996,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL "C" 201 A 400 ALUNOS	EXE4	05	1.482,00	1.200,00	2.682,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
01245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO em 17/09/2018 às 09:59:28 AM.
DN: C=BR, O=CIP Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, CN=Raimundo Monteiro
02=444118830310101, OU=AC Empresa ID Múltipla, O=DIGITAL MONTEIRO DO NASCIMENTO 071245688391
Raiz: O=br e não é validável automaticamente
Localidade: sua localização de assinatura não é conhecida.
Data: 2018.09.17 09:59:28 AM
Email: nonato@tururu.ce.gov.br



ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	EXE5	12	1.482,00	1.000,00	2.482,00
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, E FORMAÇÃO DOCENTE	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
DIRETOR DE ESCOLA NÍVEL D - ATÉ 200 ALUNOS	EXE7	14	1.482,00	1.000,00	2.482,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	EXE7	21	684,00	1.000,00	1.684,00
COORDENADOR DE ESCOLA	EXE8	10	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE ENSINO AFRODESCENDENTE	EXE8	03	650,00	900,00	1.550,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA NÍVEL "A" E "B"	EXE9	04	620,00	900,00	1.520,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA NÍVEL "C" E "D"	EXE9	04	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM EDUCAÇÃO	EXE9	03	620,00	900,00	1.520,00

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391
DN: CN=RAIMUNDO MONTEIRO DO
NASCIMENTO, OU=RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=AC
Digital Signature: CN=RAIMUNDO
MONTEIRO DO NASCIMENTO, OU=AC
RAIMUNDO MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2025-02-20 11:50:11
Font: Resol. Versão: 10.0.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTES	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	EXE6	02	1.140,00	1.000,00	2.140,00
DIRETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
SUPERVISOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXE7	02	684,00	1.000,00	1.684,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM INFRAESTRUTURA	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CORREIÇÃO ANIMAL	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE ALMOXARIFE	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245668391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245668391
DE: CNPQ, CNCP-Brazil, CN-Certificado
Digital-PEI, CN-Visualizador-eletronico,
OU=34411982001010, OU=AC-Sp@br10
Municipal, C=BRASIL, OU=RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245668391
Localização: Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu-CE
Data: 2025.08.08 10:00
Assinatura: 81245668391



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
COORDENADOR DE ESPORTE E JUVENTUDE	EXE6	02	1.140,00	1.000,00	2.140,00
GERENTE DO NÚCLEO DE DESPORTO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM ESPORTE E JUVENTUDE	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGP	01	6.000,00	

CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DO HOSPITAL	EXE2	01	1.596,00	1.600,00	3.196,00
SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA MÉDICA	EXE2	01	1.596,00	1.600,00	3.196,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL	EXE7	01	684,00	1.000,00	1.684,00
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	EXE10	01	2.133,00	1.500,00	3.633,00



COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	EXE11	01	2.633,00	900,00	3.533,00
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EXE11	01	2.633,00	900,00	3.533,00
COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE - NASF	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS E ZOOSE	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DO ACS	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
GERENTE DE NÚCLEO DE INFORMAÇÃO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	EXE12	01	2.620,00	900,00	3.520,00
COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	EXE8	01	650,00	900,00	1.550,00
GERENTE DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	EXE11	01	2.633,00	900,00	3.533,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXE9	07	620,00	900,00	1.520,00
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ENDEMIAS E ZOOSE	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE TÉCNICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00



GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DO NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTES	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
OUIDOR DO SSUS	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00
ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
ARTICULADOR INSTITUCIONAL	EXE1	01	1.710,00	1.700,00	3.410,00
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSISTENTE DE GABINETE	EXE9	01	620,00	900,00	1.520,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO
81245688391

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
e114509591
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF v1.1, OU=Secretaria de
OU=34411883000106, OU=AC Synchronic D
Tururu, CN=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO
81245688391
• Clique em seu e autor deste documento
• Localização: sua localização de assinatura
Inq:
Data: 2025-02-20 12:00:29
Faxit Reader Versão: 10.0.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
ASSESSOR DE VIGILÂNCIA E PATRIMÔNIO	EXE 1	01	1.710,00	1.700,00	3.410,00
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA E PATRIMÔNIO	EXE 6	02	1.140,00	1.100,00	2.140,00
ASSESSOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
ASSESSOR EXECUTIVO DO PROGRAMA BOMBEIRO CIVIL	EXE6	01	1.140,00	1.000,00	2.140,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	Símbolo	Quant.	Subsídio		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AGP	01	6.000,00		
CARGO	Símbolo	Quant.	Remuneração		Total (R\$)
			Venc.	Repres.	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	EXES	01	2.500,00	1.500,00	4.000,00
ASSISTENTE DE EMPREENDEDORISMO	EXE9	02	620,00	900,00	1.520,00

RAIMUNDO
NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO:
81245688391

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
81245688391
Em: 08/08/2017 10:00:45
Data de emissão: 08/08/2017 10:00:45
Assinatura: RAIMUNDO MONTEIRO DO
NASCIMENTO
Assinatura: RAIMUNDO MONTEIRO DO
NASCIMENTO
Data: 2017.08.08 10:00:45
Fonte: Reader Versão: 1.0.0.0



ANEXO III

SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	SUBSÍDIO
AGP	-	-	6.000,00
SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
EXES	2.500,00	1.500,00	4.000,00
EXE1	1.710,00	1.700,00	3.410,00
EXE2	1.596,00	1.600,00	3.196,00
EXE3	1.596,00	1.400,00	2.996,00
EXE4	1.482,00	1.200,00	2.682,00
EXE5	1.482,00	1.000,00	2.482,00
EXE6	1.140,00	1.000,00	2.140,00
EXE7	684,00	1.000,00	1.684,00
EXE8	650,00	900,00	1.550,00
EXE9	620,00	900,00	1.520,00
EXE10	2.133,00	1.500,00	3.633,00
EXE11	2.633,00	900,00	3.533,00
EXE12	2.620,00	900,00	3.520,00

GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

OBS.: Os cargos com as nomenclaturas EXE10, EXE11, EXE12, serão ocupados exclusivamente por enfermeiros(as) na secretaria de saúde.

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
DN: C=BR, O=CP, B=Brazil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferência,
OU=3441199300706, OUNAC SingularID
Municipal, CN=RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO NASCIMENTO:
81245688391
Resado: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Inq:
Data: 2023-02-02 12:01:02
Fax Reader Versão: 10.0.0



ANEXO IV

TABELA 1 VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (art. 63, VIII da Lei Municipal nº 079, de 20 de setembro de 1993):

Símbolo	Valor R\$
GAP 1	250,00
GAP 2	200,00
GAP 3	150,00

TABELA 2 - VALORES DA GRATIFICAÇÃO RELATIVA AO LOCAL DE TRABALHO (art. 63, XI da Lei Municipal nº 079, de 20 de setembro de 1993):

Símbolo	Valor R\$
GLN 1	500,00
GLN 2	300,00
GLN 3	200,00

TABELA 3 - VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (art. 64, § 1º da Lei Municipal nº 079, de 20 de setembro de 1993):

Símbolo	Valor R\$
GEF 1	400,00
GEF 2	300,00
GEF 3	200,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, em 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO
MONTEIRO DO
NASCIMENTO: 81245688391
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tururu-Ce

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO
NASCIMENTO:81245688391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videconferencia, OU=3441399200106, OU=AC SyngularID Multiple,
CN=RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DO NASCIMENTO:81245688391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.20 12:01:40
Font Reader Versão: 10.0.0